



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**LEI Nº 615/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Cria a Bolsa-Auxílio Educacional para os alunos medalhistas nas Olimpíadas do conhecimento vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa de Bolsa-Auxílio Educacional para os alunos medalhistas nas Olimpíadas do conhecimento vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), assim como aos professores responsáveis pela articulação, implementação e execução desse trabalho em cada unidade de ensino.

**§1º** Os critérios e condições para recebimento da Bolsa-Auxílio Educacional, assim como os percentuais referentes aos valores de cada premiação, serão os estabelecidos nas Leis Municipais nº 586/2023 e nº 610/2024.

**§2º** A Bolsa não será cumulativa com outras bolsas pagas pelo município, cabendo ao aluno e professor premiados optar pela mais vantajosa.

**Art. 2º** - O município, por meio da Secretaria de Educação, deve, dentro de suas possibilidades, trabalhar todas as competições científicas, atualmente instituídas em âmbito nacional, e na medida que o MCTI e o MEC atualizarem o quadro e a abrangência das Olimpíadas, por meio de Portarias próprias, automaticamente, a SEMED deverá aderir a essas políticas públicas educacionais, dada a sua relevância para o desenvolvimento da educação pública, em todo o território brasileiro.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

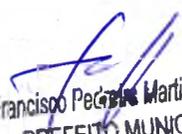
Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

## SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Esta lei foi aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

  
**LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

## SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL